



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS**

PROJETO DE LEI Nº 004/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

**CONCEDE DOAÇÃO DE ÁREA E ISENÇÃO DE
TRIBUTOS À EMPRESA MARMORARIA TEREÑOS,
NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS
PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
SOCIAL DE TEREÑOS – PRODESTE.**

HENRIQUE WANKURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IV, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 2º. da Lei Municipal n.º 1.112, de 08 de Abril de 2014, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** à seguinte Lei:

Art. 1º. - De acordo com o artigo 2º, inciso I e V ambos da Lei Municipal n.º 1.112, de 08 de abril de 2014, ficam concedidos os benefícios do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Terenos – PRODESTE, para a empresa **MARMORARIA TEREÑOS** inscrita no CNPJ nº 28.089.491/0001-08, na forma de doação do lote 01-A (UM-A), imóvel matriculado sob nº.5328 no Cartório do Serviço Registral Imobiliário – Comarca de TEREÑOS-MS, localizado na MS 355 – NÚCLEO INDÚSTRIAL isenção das taxas do **ISSQN** incidentes sobre a construção a ser edificada no local para funcionamento da empresa e isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – **IPTU**, pelo período de 10 (dez) exercícios.

Art. 2º. - Os incentivos concedidos previstos no artigo anterior, poderão ser revogados caso a beneficiária descumpra quaisquer dispositivos previstos na Lei Municipal n.º 1.112, de 08 de abril de 2014 e Lei Municipal Ordinária de nº 1.324/2021 de 28 de abril de 2021.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL**